



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

Lei nº 1693/2013

---

LEI Nº 1693/13

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para utilização de recursos não utilizados referentes ao Convênio nº 049/FITHA/2012, no apoio de recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula primeira.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.218 – CONVENIO /FITHA/2012.

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$23.400,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos não utilizados referentes ao Convênio nº 049/FITHA/2012, dos repasses recebidos no exercício de 2012, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 26 de abril de 2013.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**ELISEU VON RONDON GONÇALVES**  
*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

**JAIR BARBOSA DE SOUZA**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*